DIÁRIO OFICIAL
\\ MUNICÍPIO DE SANTA CLARA D'OESTE \\

Conforme Lei Municipal nº 1.512, de 03 de março de 2021

Segunda-feira, 08 de dezembro de 2025 **Ano V | Edição nº 497**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santa Clara D'Oeste, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Clara D'Oeste poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santaclaradoeste.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse imprensaoficialmunicipal.com.br/santaclaradoeste
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazzoto, 214
Telefone: (17) 3663-8700
Site: www.santaclaradoeste.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/santaclaradoeste

Câmara Municipal de Santa Clara D'Oeste
CNPJ 49.653.488/0001-45
Av. Giocondo Giovani Gazotto n° 214 – 1° Andar
Telefone: (17) 3663-1219
Site: cmsantaclaradoeste.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, NOS TERMOS DO ARTIGOS 106 E 107 DA LEI 14.133/21, COM A EMPRESA CLINICA MÉDICA E CURIRGUCA MS LTDA

Nesta data, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **JOSÉ BASÍLIO DE FARIA,** e de outro lado a empresa **MEDICINA PSIQUE TOSTA LTDA - ME**, com sede à Rua Tocantins, nº 2.710, bairro Vila Residencial Parque Saúde, Cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, CEP n° 15.505-189, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 38.440.872/0001-43, neste ato representada por seu proprietário(a), conforme no CONTRATO firmado em 02 de dezembro de 2024, objeto do **Pregão nº 023/24**, firmam o presente TERMO ADITIVO, a saber:

CLAUSULA ÚNICA: Nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/21, as partes resolvem Aditar o Contrato nº 064/24, Pregão Presencial nº 023/24, Processo nº 070/23, destinado a Contratação de empresa para prestação de serviços médicos de Psiquiatria na Unidade Básica de Saúde do Município de Santa Clara D'Oeste, para prorrogar o seu contrato, a partir de 02 de dezembro de 2025, até o dia 02 de dezembro de 2026, com reajuste de 4,68%, mantidas inalteradas as demais cláusulas contratuais.

FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presente.

Santa Clara D'Oeste, 02 de dezembro de 2025.

JOSÉ BASÍLIO DE FARIA

Prefeito Municipal

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, COM A EMPRESA DEVANIR THEODORO DA SILVA 43594708861 - ME

Nesta data, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **JOSÉ BASÍLIO DE FARIA,** e de outro lado a empresa **50.640.191 KATHEEN VAZ OLIVEIRA – ME,** com sede na cidade de Nova Canaã Paulista, Rua 09, n° 390, bairro Centro, estado de São Paulo, CEP n° 15.773-000, inscrito no CNPJ nº 50.640.191/0001-24, neste ato representada por seu proprietário, conforme no CONTRATO firmado em 02 de dezembro de 2024, objeto do **Dispensa de Licitação nº 31/24**, firmam o presente TERMO ADITIVO, a saber:

CLAUSULA ÚNICA: As partes resolvem Aditar o Contrato nº 065/24, Dispensa de Licitação n° 031/24, Processo nº 067/24, destinado à contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviço em construção de cerca provisória, definitiva e na retirada de arame liso e farpado novo ou velho, pregada ou amarrada, no município de santa clara d'oeste, para prorrogar o seu contrato até 02 de dezembro de 2026, a partir de 02 de dezembro de 2025, com reajuste de 4,68%, mantidas inalteradas as demais cláusulas contratuais.

FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presente.

Santa Clara D'Oeste, 01 de dezembro de 2025.

JOSÉ BASÍLIO DE FARIA

Prefeito Municipal

.....